



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 081/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATOR: VEREADOR **MAYCON GLEIDSON SILVA DA CRUZ**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 081/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 28/07/2026 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **CLEBER ANTONIO MARETTO**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim, Vereador **MAYCON GLEIDSON SILVA DA CRUZ**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Sr Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 312.969,96 (trezentos e doze mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme especifica no artigo 1º do projeto.

Segundo o autor do Projeto, para cobertura do crédito adicional previsto no artigo anterior, serão anuladas parte de diversas dotações orçamentárias, conforme menciona no art. 2º do Projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

O autor justifica a matéria dizendo que o Projeto de Lei nº 081/2026, propõe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, na Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, para promoção da Festa do Sanfoneiro de 2026.

O remanejamento proposto visa garantir a adequada execução das atividades culturais previstas, assegurando a continuidade e o fortalecimento de um evento de reconhecida importância para a preservação das tradições e para o desenvolvimento cultural, social e econômico do Município.

Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes da anulação de parte de dotações orçamentárias, conforme mencionada no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, **a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos**.

Assim sendo, temos que a matéria foi recentemente analisada nesta Casa de Leis, conforme processo protocolado sob o nº **11.146/2026**, ocasião em que os membros das comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, em conjunto, após analisar atentamente o Projeto de Lei nº 067/2026, constatam-se que já há previsão orçamentária para a realização da Festa do Sanfoneiro na Lei Orçamentária de 2026, no montante de aproximadamente R\$ 1.210,000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais), e que de acordo com o entendimento da maioria, era suficiente para custear a citada festa neste ano, que certamente será menor em decorrência da reforma do espaço do Sanfonão. Na ocasião foi sugerido que estes recursos sejam gastos em outras áreas prioritárias, como Saúde, Educação e melhoramento de estradas e construção de pontes.

O Projeto de Lei nº 067/2026, recebeu parecer **pela rejeição** nas Comissões de **Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas**.

Dispõe o art. 44, da Lei Orgânica Municipal, que:

“Art. 44. O projeto de lei ou de resolução que receber parecer contrário de todas as comissões competentes será tido como rejeitado.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Parágrafo único. A matéria constante de qualquer proposição rejeitada somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.”

Diante da rejeição do citado Projeto de Lei, fazendo uso do disposto no parágrafo único do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, antes citado, os Vereadores fizeram requerimento ao Prefeito Municipal propondo a reapresentação de novo projeto, para nova análise e votação. Deixou de assinar o requerimento o Vereador **Francisco Saulo Belisário**.

Assim sendo, e ainda, por ser a matéria de igual teor à do Projeto de Lei nº 067/2026, **rejeitado anteriormente**, temos que os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes da anulação de parte de dotações orçamentárias, conforme dito antes, portanto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, **a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos**.

A matéria é de competência exclusiva desta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, conforme art. 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Diante disso, este relator após analisar atentamente a presente matéria, é pela **Aprovação** do referido **Projeto de Lei nº 081/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, bem como o parecer do Ilustre Relator, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo
- ES, em 29 de julho de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

(Documento assinado eletronicamente)

MAYCON GLEIDSON SILVA DA CRUZ-.....RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

CLEBER ANTONIO MARETTO-.....COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO-.....CONTRA O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR-.....COM O RELATOR

(Documento assinado eletronicamente)

THIAGO DAMIÃO LOPES-.....COM O RELATOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003100320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Francisco Saulo Belisário** em **03/08/2026 13:13**

Checksum: **D46F9230E1703C81E1E290B156FBB1ABBB824F664E230C98A64154FCDA720EE1**

Assinado eletronicamente por **Thiago Viana** em **03/08/2026 15:57**

Checksum: **6710C2FA1D320C929DB8F29E344C9C46AEFEFFAEFAC830FC3B05ACB2581B81A1**

Assinado eletronicamente por **Maycon Gleidson Silva da Cruz** em **04/08/2026 08:36**

Checksum: **E8A60B88C0EF68F25257FED3DDC0A92E6E6B609302E26C27873FE2C693577A2D**

Assinado eletronicamente por **Cleber Antonio Maretto** em **04/08/2026 08:56**

Checksum: **4BBF6DFDC9D968EDB006C488B0F841592BB95E0A13F5B9335D469CFA885A685C**

Assinado eletronicamente por **José Lúcio Aguiar** em **04/08/2026 09:43**

Checksum: **D5B5213B5761F34DAA7D49DE99CB4FC2E3A1AEF22EF10067A2F2214643CDA462**

